

## 1. INFORMAÇÕES INICIAIS

---

- 1.1. A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA apresenta o escopo básico para contratação de Empresa Especializada Execução de Serviços Conservação Preventiva de Pavimentos Asfáltico a serem prestados aos municípios que compõem o PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO – EIXO MUNICÍPIOS (GMM 2024).
- 1.2. Os serviços serão executados por empresas de engenharia, especialmente CONTRATADAS para essa finalidade, segundo este Termo de Referência, que é descritivo e não limitativo.
- 1.3. Os contratos serão fiscalizados, medidos e geridos pela DIRETORIA DE MANUTENÇÃO – GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁR (GEMRU).
- 1.4. Todos os controles dos serviços executados, deverão obedecer às NORMAS E ESPECIFICAÇÕES VIGENTES na GOINFRA.
- 1.5. Nos casos omissos, as empresas CONTRATADAS realizarão os controles necessários indicados nas normas e especificações vigentes no DNIT ou na ABNT para os serviços equivalentes aos contratados, após anuência do Gestor do Contrato de Execução que integra a fiscalização da GOINFRA.
- 1.6. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços e materiais, observando o cumprimento do cronograma físico-financeiro, e das condicionantes ambientais e das demais cláusulas previstas no contrato.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

---

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Conservação Preventiva de Pavimentos Asfálticos em Vias Urbanas em municípios do Estado de Goiás, segundo as condições e especificações previstas neste documento.
- 2.2. Os serviços a serem executados, terão por base os levantamentos fornecidos pelo município ao celebrar o convênio. É de total responsabilidade do corpo técnico do Município (RT) a definição dos logradouros relacionando-os às soluções indicadas pelo Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios, de cada via e suas respectivas áreas.
- 2.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
  - 2.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 ( Doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial
  - 2.3.2. A vigência do contrato será de 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do contrato assinado e respectiva publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.4. **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**
  - 2.4.1. Será permitida a prorrogação do contrato, conforme preconiza o Art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 2.4.2. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro inicial.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

---

- 3.1. A contratação provém da celebração do convênio entre GOINFRA e os municípios através do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios. O programa visa preservar as condições originais de trafegabilidade das vias aos moradores e auxiliar o município na melhor alocação de seus recursos, aliviando nos fortes gastos de rejuvenescimento e de reimpermeabilização da capa necessários para manter os seus pavimentos asfálticos urbanos.
- 3.2. Os pavimentos urbanos no Brasil sofreram um acentuado impulso desde a promulgação da constituição em 1988, dada a melhor organização dos municípios brasileiros, bem como pelo início de destinação de verba, pelo governo federal, para as prefeituras executarem obras de infraestrutura. Acompanhando o constante crescimento das cidades e o aumento da pavimentação no Brasil, o pavimento, que se iniciou em uma condição ótima nos anos 80 e 90, alcança hoje um nível maior de deterioração, podendo apresentar então falhas ou defeitos. Tais defeitos, uma vez ocorrentes, se não forem devidamente corrigidos, tendem a se agravar e a desencadear um processo iterativo, conduzindo a outros defeitos que vão assim, se associando (DNIT, 2005).
- 3.3. Estes serviços de engenharia propostos são muito comuns na engenharia de pavimentos e tem como objetivo a conservação preventiva do pavimento asfáltico em locais indicados pelas prefeituras conveniadas, de forma a rejuvenescer, impermeabilizar e reperfilar o pavimento, desacelerando a sua degradação e protegendo a sua estrutura, adiando assim futuras intervenções estruturais.
- 3.4. Diante disso, a realização de processo de licitação para contratação de empresa especializada em conservação preventiva de pavimentos asfálticos em vias urbanas se justifica para preservar as suas características técnicas e físico-operacionais, evitar o surgimento ou o agravamento de defeitos, proporcionar maior segurança e conforto aos seus usuários através do reperfilamento da via, rejuvenescer o revestimento asfáltico das ruas e avenidas, além de colaborar para desenvolvimento econômico local e regional.

## 4. ORÇAMENTO ESTIMADO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

---

4.1. O orçamento estimado foi elaborado pela GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS da DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS, com valor total de R\$ 13.363.116,82 (Treze milhões, trezentos e sessenta e três mil cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), conforme Orçamento Estimado (SISLOG 118696) , com base nos quantitativos previstos, sendo:

- a) Município de Águas Lindas De Goiás: R\$ 1.979.786,71;
- b) Município de Arenópolis: R\$ 985.657,99;
- c) Município de Barro Alto: R\$ 999.532,33;
- d) Município de Guaraíta: R\$ 996.594,36;
- e) Município de Iaciara: R\$ 1.721.676,73;
- f) Município de Planaltina: R\$ 2.241.041,69;
- g) Município de Quirinópolis: R\$ 2.031.606,22;

h) Município de Sitio D' Abadia: R\$ 748.383,95;

i) Município de Teresina de Goiás: R\$ 1.658.836,84.

4.2. As taxas de projeto não serão remuneradas em medição, e foram estimadas para efeito de orçamento. A medição se dará com as taxas efetivamente utilizadas em campo.

4.3. O cronograma físico-financeiro consolidado é apresentado em documento Anexo a este Termo de Referência. (SISLOG 118696).

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 5.1. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

5.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangem a execução de todas as atividades e serviços relacionados com o empreendimento, considerando os aspectos quantitativo, qualitativo, ambiental e físico-financeiro, dentre os quais citam-se:

- a) Gestão e execução com a devida qualidade técnica e ambiental dos serviços de Reparo Localizado Superficial, Reparo Localizado Profundo, Microrrevestimento Asfáltico à Frio e/ou Reperfilamento com CBUQ e Sinalização horizontal de Obra de acordo com o projeto e orçamento aprovado;
- b) Execução com a dosagem e traço adequado a ser utilizado nos serviços de Reparo Localizado Superficial, Reparo Localizado Profundo, Microrrevestimento Asfáltico à Frio e/ou Reperfilamento com CBUQ, aprovadas pela GOINFRA, conforme contrato;
- c) Implantação satisfatória e em tempo hábil das medidas de proteção ambiental na legislação e normativos vigentes;
- d) Controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados;
- e) Disponibilização diária do andamento físico atualizado dos serviços de Reparo Localizado Superficial, Reparo Localizado Profundo, Microrrevestimento Asfáltico à Frio, Reperfilamento com CBUQ e Sinalização horizontal de Obra;
- f) Manutenção do ritmo da execução regular em relação à previsão do contrato, informando ocorrências de atrasos na implantação do cronograma físico-financeiro dos serviços contratados.

5.2. Os trabalhos a serem exercidos pela CONTRATADA deverão ser realizados por pessoal capacitado de nível superior especializado, médio e auxiliar técnico. Todos os documentos produzidos nos trabalhos de execução deverão ser produzidos em padrão digital e disponibilizados para a GOINFRA na formatação por ela definida.

5.3. Nenhuma atividade de Conservação Preventiva de Pavimentos Asfálticos poderá ser realizada sem a presença da fiscalização ou supervisão dos profissionais responsáveis pelo controle tecnológico. A liberação de novas frentes de serviços deverá ser autorizada pelo Engenheiro Fiscal.

5.4. Os serviços serão executados de acordo com as normas da GOINFRA, ABNT, DNIT e de acordo com as especificações de serviços e prazo contratual

5.5. A solução de Microrrevestimento à frio não pode ser utilizada como solução de revestimento de pavimento novo diretamente aplicado à base imprimada.

5.6. Os reparos que não forem executados de acordo com as Normas, deverão ser refeitos, e qualquer tipo de intervenção poderá ser feita pelo Fiscal.

5.7. Mesmo que os serviços de conservação corretiva sejam executados pela Prefeitura local, o programa estabelece uma taxa mínima de reparos superficiais de 3% e de reparos profundos de 1%, já incluídos nos quantitativos da Planilha Orçamentária. Pois, considerando o intervalo de tempo entre o levantamento e aprovação da previsão dos serviços conveniados e o início de sua efetiva execução, podem surgir novas patologias, evolução dos pavimentos ou mesmo depreciação pontual dos logradouros, o que pode acarretar, no momento da execução, nova necessidade dos reparos.

5.8. A EXECUTORA deverá, diariamente, realizar a calibragem da usina, de forma a garantir alta qualidade da mistura. Deve ser considerado a inspeção inicial, aferição das balanças, verificação da temperatura, ajuste das taxas de alimentação, amostragem e testes e manutenção preventiva.

### 5.9. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.9.1. A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas horas) para entrega do plano de execução, após a emissão de ordem de serviço, pela Diretoria de Manutenção, contendo no mínimo:

- a) Esquema de desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso;
- b) Execução de sinalização temporária dos canteiros de obra;
- c) Frentes de serviço;
- d) Mão de Obra e Equipamentos a serem utilizados;
- e) Sequência executiva;
- f) Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

5.9.2. Poderá, a critério da CONTRATANTE e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a necessidade de utilização de duas frentes de serviços, agregando assim maior celeridade ao contrato, otimizando a realização de atividades em diferentes municípios pertencentes ao lote, mitigando atrasos em casos de condições climáticas adversas.

5.9.3. A fiscalização, deverá avaliar e aprovar o plano de execução apresentado e fornecer o aceite.

5.9.4. A execução dos serviços somente poderá se iniciar após implementação das medidas iniciais previstas e aprovadas no plano de execução, como desvios, dispositivos de sinalização, dispositivos de segurança etc., pertinentes a fase de obras.

5.9.5. A execução dos serviços deverá seguir as especificações que constam nesse Termo de Referência e Normas da GOINFRA, quando não adotadas, a CONTRATADA deverá refazê-los em até 24 (vinte e quatro) horas, e será responsável por todos os prejuízos gerados pela execução inadequada.

5.9.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade, dispo no mínimo de:

- a) Engenheiro, com experiência comprovada em pavimentação asfáltica para atender as necessidades desse termo;
- b) Encarregado, operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços deverão ter dedicação exclusiva para atender as necessidades desse Termo de Referência. A CONTRATADA deverá apresentar a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de operação.

5.9.7. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, como procedimento inicial, o desvio e o isolamento do local de obra, fornecendo e instalando toda a sinalização (horizontal, vertical e luminosa), barreiras e obstáculos que se fizerem necessários para manter o isolamento e a segurança durante a fase de obras.

5.9.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório diário de transporte durante a execução dos serviços, incluindo informações como:

- a) Data e Horário: Registro da data e horários de início e término das atividades;
- b) Caminhão e equipamento: Identificação do caminhão utilizado, indicando o número ou identificação única, além de qualquer outro equipamento relevante;
- c) Volume: Quantidade de agregado ou massa asfáltica transportado medido em metros cúbicos;
- d) Área Aplicada: Registro da área pavimentada durante cada viagem medido em metros quadrados;
- e) Distância Percorrida: Registro da distância percorrida em cada viagem durante execução das atividades;
- f) Localização: Identificação do local ou trecho onde as atividades estão ocorrendo, incluindo detalhes como o nome da via, marcos de referência etc.
- g) Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral, colocando a via em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

#### 5.10. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

5.10.1. Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

5.10.2. O serviço de mobilização e desmobilização de obra será medido em duas etapas, por cada município: a primeira, de mobilização, será medida na primeira medição do município, contemplando 50% do custo total. Na medição final do respectivo município será medido o restante, 50% do custo total, caracterizando a desmobilização do município.

5.10.3. A desmobilização referente ao último município a ser executado só será medido na medição final da obra.

5.10.4. As desmobilizações e remobilizações da empresa CONTRATADA para execução da obra, decorrentes de paralisações que fujam das condições habituais e previsíveis, como aquelas que comprovadamente sejam de culpa desta Agência, poderão, caso devidamente demonstrado pela empresa CONTRATADA e validado pela Diretoria de Manutenção (DMA), serem objeto de apropriação. Entende-se como paralisações habituais e previsíveis, aquelas que ocorrem pela dinâmica normal de desenvolvimentos das frentes de trabalho em função do ambiente que a obra está sendo realizada, tais como, por exemplo, as ocorridas durante o período chuvoso.

5.10.5. As paralisações que decorrem de período chuvoso são inevitáveis e conhecidas de antemão; tratam-se de eventos previsíveis, com relação aos quais tanto a GOINFRA quanto as contratadas têm amplo conhecimento. As paralisações da obra durante o período chuvoso não ensejarão qualquer direito à indenização, eis que o período chuvoso ordinário é um fato previsível no momento da formulação da proposta. Os custos de mobilização/desmobilização e outros custos decorrentes de paralisações em virtude do período chuvoso não podem ser imputados à GOINFRA e devem ser arcados pela empreiteira contratada, em razão de sua previsibilidade.

5.10.6. Em caso de interrupção da execução contratual por culpa da CONTRATADA, correrão por conta desta a responsabilidade pelo pagamento dos custos de mobilização e desmobilização.

5.10.7. A efetiva mobilização da equipe, das máquinas, dos equipamentos e das instalações deverá ser compatível com o cronograma das atividades de Conservação Preventiva de Pavimentos apresentado pela EXECUTORA.

#### 5.11. ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA

5.11.1. O canteiro de obras inclui tudo o que for necessário para instalar, manter e desinstalar as áreas operacionais e edificações onde se desenvolvem atividades ligadas diretamente à produção e por áreas de vivência destinadas a suprir as necessidades básicas de higiene pessoal, descanso, alimentação, ensino, saúde, lazer e convivência dos trabalhadores.

5.11.2. A administração compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local da obra e indispensáveis ao apoio e à condução da obra. Além dos custos referentes à mão de obra, a administração local deve ainda prever uma série de despesas que ocorreram no andamento das obras e que são suportados diretamente pelo executor, tais como: materiais de consumo e de expediente (cópias, materiais de escritório etc.), custos das concessionárias (água, esgoto, luz e energia), comunicações (correios, telefonia e internet), aluguéis, segurança e vigilância e outras despesas similares vinculadas às obras.

#### 5.12. CONTROLE TECNOLÓGICO

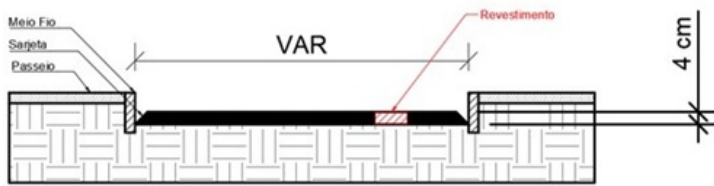
5.12.1. O controle tecnológico dos serviços executados deverá ser no mínimo aqueles previstos nas normas técnicas vigentes na GOINFRA e pertinentes à aquele serviço.

5.12.2. As normas técnicas vigentes na GOINFRA estão disponíveis para consulta no canal site oficial desta agência no seguinte link: (<https://www.goinfra.go.gov.br/Normas-Tecnicas/168>).

#### 5.13. REPARO LOCALIZADO SUPERFICIAL

5.13.1. Correção de defeitos no pavimento, de forma a reestabelecer a condição funcional de tráfego, sem necessidade de intervenções nas camadas inferiores do pavimento. Para executar os reparos superficiais, será utilizado concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou pré-misturado a frio (PMF), de acordo com a disponibilidade do material informada pelo município.

Figura 01 – Esquema de perfil transversal para reparo superficial.



#### 5.13.2. Dispositivos Normativos

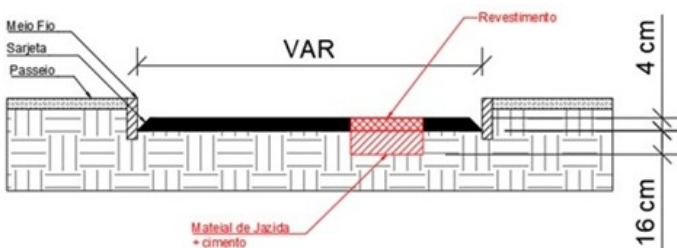
5.13.2.1. Os procedimentos executivos bem como o seu controle, medição e pagamento serão conforme as normativas abaixo:

- GOINFRA, ES-SC 003/2019 - Serviços de Conservação – Recuperação de Defeitos em Pavimentos Asfálticos, 2019;
- GOINFRA, ES-PAV 011/2019 - Pavimentação – Pré- Misturado a Frio, 2019, proibido utilização de betoneira;
- GOINFRA, ES-PAV 012/2020 - Pavimentação – Camadas de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente, 2020;
- GOINFRA, ES-SC 004/2019 - Serviços de Conservação – Reparo Localizado, 2019;
- GOINFRA, GOINFRA MED-PAV 001/2019 – Critérios de Medição – Serviços de Pavimentação, 2019.

#### 5.14. REPARO LOCALIZADO PROFUNDO

5.14.1. Correção de defeitos no pavimento, de forma a reestabelecer a condição funcional de tráfego, com a necessidade de intervenções nas camadas inferiores do pavimento. Para executar os reparos profundos será utilizado concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou pré-misturado a frio (PMF), de acordo com a disponibilidade do material informada pelo município e base com material de jazida e cimento.

Figura 02 – Esquema de perfil transversal para reparo profundo.



#### 5.14.2. Dispositivos Normativos

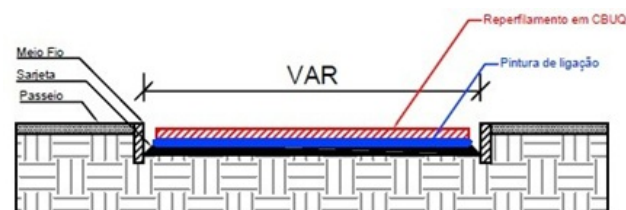
5.14.2.1. Os procedimentos executivos bem como o seu controle, medição e pagamento serão conforme as normativas abaixo:

- GOINFRA, ES-SC 003/2019 - Serviços de Conservação – Recuperação de Defeitos em Pavimentos Asfálticos, 2019
- GOINFRA, ES-PAV 011/2019 - Pavimentação – Pré- Misturado a Frio, 2019, proibido utilização de betoneira;
- GOINFRA, ES-PAV 012/2020 - Pavimentação – Camadas de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente, 2020;
- GOINFRA, ES-SC 004/2019 - Serviços de Conservação – Reparo Localizado, 2019

#### 5.15. PINTURA DE LIGAÇÃO DO PAVIMENTO PARA APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

5.15.1. A pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico, anterior à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Figura 03 – Esquema de perfil transversal com destaque para pintura de ligação.



#### 5.15.2. Dispositivos Normativos

5.15.2.1. Os procedimentos executivos bem como o seu controle, medição e pagamento serão conforme as normativas abaixo:

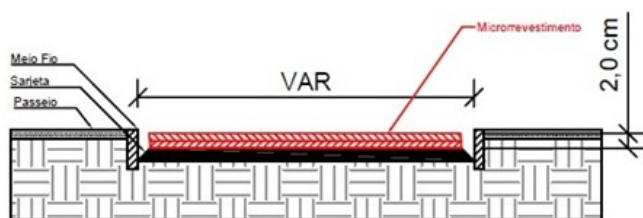
- GOINFRA, ES-PAV 008/2019 - Pavimentação – Pintura de Ligação, 2019
- GOINFRA, GOINFRA MED-PAV 001/2019 – Critérios de Medição – Serviços de Pavimentação, 2019.

#### 5.16. MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO

5.16.1. O Microrrevestimento Asfáltico à Frio é um revestimento asfáltico delgado, misturado e espalhado a frio, resultante de misturas homogêneas e de constituição fluida, de agregado mineral, material de enchimento ("filler"), água, emulsão asfáltica de ruptura controlada modificada por polímero elastomérico e aditivos, se necessários, aplicadas na temperatura ambiente. As misturas deverão ser processadas em caminhão-usina especificado e que tenha condição de produzir mistura uniforme e distribuí-las em operação contínua, não sendo permitida o uso de betoneira para o fim.

5.16.2. O Microrrevestimento a ser executado será de 2,0 cm, executado em 2 camadas de 1,0 cm sem compactação.

Figura 04 – Esquema de perfil transversal para Microrrevestimento.



### 5.16.3. Dispositivos Normativos

5.16.3.1. Os procedimentos executivos bem como o seu controle, medição e pagamento serão conforme as normativas abaixo:

- a) GOINFRA, ES-PAV 014/2019 - Pavimentação – Microrrevestimento Asfáltico a Frio, 2019
- b) GOINFRA, GOINFRA MED-PAV 001/2019 – Critérios de Medição – Serviços de Pavimentação, 2019
- c) GOINFRA, GOINFRA MPV PAV URB 002/2021 - Manual de Pavimentação Urbana, 2021.

### 5.17. REPERFILAMENTO COM CBUQ

5.17.1. O reperfilamento do pavimento será feito com Misturas Asfálticas Usinadas a Quente, que é um produto resultante do processamento a quente, em usinas apropriadas, de misturas homogêneas e convenientemente dosadas de agregados minerais graduados e material asfáltico, espalhadas e comprimidas a quente.

5.17.2. O revestimento asfáltico será executado em uma só camada. A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança adequada ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

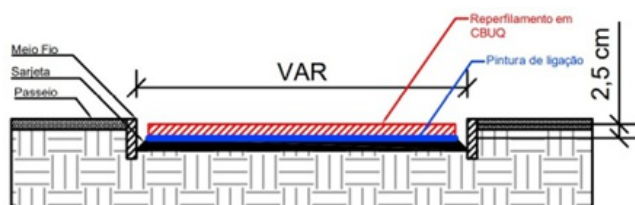
5.17.3. As misturas asfálticas deverão ser processadas em usinas apropriadas que tenham condições de produzir misturas asfálticas uniformes, não sendo objeto de remuneração a instalação de usina de CBUQ (produção comercial).

5.17.4. Caso seja detectada quaisquer inconformidades pela fiscalização considerada insanável, a usina poderá ser recusada e o município terá o seu convênio rescindido.

5.17.5. Antes do início dos trabalhos de reperfilamento do pavimento, é necessário que tenham sido feitas as correções às patologias que causam impacto aos serviços de reperfilamento, do tipo: buracos ou painelas, trincas tipo couro de jacaré, depressões, borrachudos, trilhas de rodas e outros defeitos. Estas correções deverão ser realizadas através dos serviços de reparos localizados - superficiais e profundos.

5.17.6. Caso a prefeitura não tenha contemplado esses serviços nos seus quantitativos e as condições do pavimento na época de execução dos serviços estejam incoerentes com a solução estabelecida, é de responsabilidade da prefeitura a execução dos respectivos reparos em período pertinente e antecipado. Caso não estejam concluídos os serviços necessários de correção das patologias e assim impossibilitem a execução do reperfilamento do pavimento, a fiscalização poderá suprimir aquele segmento do contrato.

Figura 05 – Esquema de perfil transversal para reperfilamento em CBUQ.



### 5.17.7. Dispositivos Normativos

5.17.7.1. Os procedimentos executivos bem como o seu controle, medição e pagamento serão conforme as normativas abaixo:

- a) GOINFRA, ES-PAV 012/2020 - Pavimentação – Camadas de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente, 2020;
- b) GOINFRA, GOINFRA MPV PAV URB 002/2021 - Manual de Pavimentação Urbana, 2021.

### 5.18. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

5.18.1. Sinalização rodoviária horizontal é o conjunto de demarcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, de acordo com um projeto desenvolvido para propiciar condições de segurança e de conforto ao usuário da rodovia. A sinalização horizontal será através de marcas e inscrições no pavimento e tachas reflexivas bidirecionais.

### 5.18.2. Dispositivos Normativos

- a) GOINFRA, ES SIN 001/19 - Obras complementares - segurança no tráfego rodoviário Sinalização Horizontal, 2019.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. REQUISITOS NORMATIVOS E LEGAIS

6.1.1. Todos os serviços elencados neste Termo de Referência deverão seguir as NORMAS E ESPECIFICAÇÕES VIGENTES na GOINFRA, bem como as recentes orientações dos órgãos de controle referentes à gestão de contrato de infraestrutura.

6.1.2. As empresas CONTRATADAS deverão realizar os controles necessários indicados nas normas e especificações vigentes no DNIT ou na ABNT para os serviços equivalentes aos contratados, após anuência do Gestor do Contrato de Execução que integra a fiscalização da GOINFRA.

6.1.3. Os serviços serão recebidos dentro dos parâmetros técnicos de aceitação normatizados e vigentes na GOINFRA, ou pelo DNIT nos casos omissos, também se respeitando as normatizações da ABNT e legislações aplicáveis.

### 6.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

6.2.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra

acesso não autorizado, uso indevido, perda, alteração ou divulgação não autorizada, conforme Lei Federal 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Decreto 10.092/2022 do Estado de Goiás.

6.2.2. As partes concordarão em tratar todas as informações e dados pessoais como estritamente confidenciais, limitando o acesso a tais informações apenas aos funcionários que necessitem delas para o desempenho de suas funções.

6.2.3. Manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

6.2.4. Caso seja necessário o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, as partes concordam em estabelecer acordos escritos que garantam a conformidade desses terceiros com as obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas.

### 6.3. REQUISITOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.3.1. Não haverá repasse formal de conhecimento, uma vez que se trata execução de serviços.

### 6.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.4.1. A CONTRATAÇÃO deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei nº 6.938/1981 que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 9.605/1998, a chamada “ Lei dos Crimes Ambientais” e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

6.4.2. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.4.3. A CONTRATADA deverá se atentar aos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente que (ABNT NBR 16001:2012):

- a) contribua para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e o bem-estar da sociedade;
- b) leve em consideração as expectativas das partes interessadas;
- c) esteja em conformidade com a legislação aplicável e seja consistente com as normas internacionais de comportamento, e;
- d) esteja integrada em toda a organização e seja praticada em suas relações.

### 6.5. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

6.5.1. A Contratada deve assegurar que os colaboradores tenham as habilidades necessárias para exercer um serviço de qualidade nas instituições contratantes.

6.5.2. Caso necessário, é dever da contratada a capacitação técnico-profissional dos colaboradores para atendimento às exigências da execução do respectivo contrato, conforme Lei 13429/2021.

### 6.6. METODOLOGIA DE TRABALHO

6.6.1. A licitante deverá obedecer às Normas e às Instruções Técnicas da GOINFRA, cabíveis a cada item definido neste Termo de Referência, buscando desta forma a execução dos serviços de maneira correta e evitando retrabalhos. Os serviços serão recebidos dentro dos parâmetros técnicos de aceitação normatizados e vigentes na GOINFRA, ou pelo DNIT nos casos omissos, também se respeitando as normatizações da ABNT e legislações aplicáveis.

6.6.2. A metodologia inicia-se com uma análise detalhada das condições da infraestrutura viária, identificando pontos que necessitam de intervenção imediata. Esse levantamento, orienta a elaboração de um plano estratégico.

6.6.3. A implementação prática desse plano ocorre de maneira coordenada, considerando a minimização de impactos no tráfego e o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados. Equipes especializadas são mobilizadas, utilizando maquinário adequado e seguindo procedimentos operacionais padronizados para garantir a uniformidade na execução dos serviços.

6.6.4. A segurança no ambiente de trabalho é uma prioridade constante, com a aplicação de protocolos rigorosos e fornecimento de equipamentos de proteção individual. Além disso, a metodologia incorpora práticas sustentáveis, com a destinação adequada de resíduos e o emprego de matérias e técnicas que minimizam o impacto ambiental.

6.6.5. A comunicação transparente é uma constante ao longo de todo o processo. Relatórios de progresso são elaborados regularmente, fornecendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, os resultados obtidos e eventuais desafios enfrentados. Esse canal aberto de comunicação permite ajustes rápidos na estratégia, caso seja necessário.

6.6.6. A capacitação contínua da equipe é um elemento-chave da metodologia, garantindo que os profissionais estejam atualizados quanto às melhores práticas, tecnologias emergentes e normativas vigentes. Treinamentos específicos são promovidos para aprimorar habilidades técnicas e operacionais, contribuindo para a excelência na execução dos serviços.

6.6.7. Eventuais alterações contratuais são gerenciadas de forma transparente, seguindo procedimentos estabelecidos e sempre visando o equilíbrio entre as partes contratantes. A resolução de conflitos, se surgirem, é abordada de maneira colaborativa, priorizando o entendimento mútuo e a continuidade harmônica do contrato.

6.6.8. Em suma, a metodologia de trabalho para serviços de conservação de vias urbanas, em conformidade com a Lei 14.133/21, é uma abordagem abrangente e orientada para resultados, que busca assegurar a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a segurança viária, contribuindo para a manutenção da infraestrutura viária em padrões elevados de qualidade.

### 6.7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.7.1. A empresa Contratada deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada

contendo, necessariamente, a função, quantidade, dispondo no mínimo de: Engenheiro com experiência comprovada em pavimentação asfáltica; Encarregado, laboratorista, operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços para atender as necessidades desse termo.

6.7.2. As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão-de-obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional e quantidade.

#### 6.8. GARANTIA DA OBRA

6.8.1. Para trechos que receberão serviços de Microrrevestimento asfáltico, o tempo de garantia será de 2 (dois) anos, devendo a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme definido no Anexo (Definição de período de garantia).

6.8.2. Para trechos que receberão serviços de aplicação de CBUQ, a garantia dos serviços que serão executados pelo contratado, será aquela disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

*“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”*

#### 6.9. GARANTIA DO CONTRATO

6.9.1. Será exigida a prestação de garantia contratual, conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com as normativas.

7.2. O Gestor do contrato e o Fiscal do contrato emitirão a medição mensal, que será através de planilha padronizada pela GOINFRA e seu respectivo memorial de cálculo, a ser disponibilizada após a emissão da Ordem de Serviço inicial.

7.3. Os serviços do contrato serão medidos de acordo com o critério de medição dos serviços de pavimentação (GOINFRA MED-PAV 001/2019).

7.4. Os serviços serão medidos mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos.

7.5. O serviço de Administração local da Obra, Mobilização de Equipamentos e Instalação do Canteiro de Obras devem atender a norma “CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO –MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - GOINFRA MEI 001/2023.

7.6. O serviço de sinalização deve estar de acordo com a norma “OBRAS COMPLEMENTARES – SEGURANÇA NO TRÁFEGO RODOVIÁRIO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL -GOINFRA ES – SIN 001/19”, disponibilizada para consulta no site da GOINFRA, através do link a seguir (<https://www.goinfra.go.gov.br/sinalizacao/202>).

7.7. Junto com a medição final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o Relatório Técnico ou “AS BUILT”, conforme instrução técnica da GOINFRA – Recebimento de Obras - GOINFRA IT - 003/2019 e Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170, dos serviços executados. A partir do encaminhamento dos documentos mencionados, a Diretoria de Manutenção emitirá, se aprovado, o Termo de Recebimento Provisório.

7.8. A medição final estará atrelada à respectiva entrega do Relatório Técnico, aprovado e assinado pelos membros da comissão designada em portaria, bem como pelo gestor municipal do convênio, em processo específico apensado ao processo técnico, conforme Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170, informando que todo o objeto do convênio está cumprido.

7.9. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido a contar 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, observadas os elementos indispensáveis para aprovação do mesmo, conforme a Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170.

7.10. O pagamento somente será realizado após atender os critérios do Decreto Estadual 10.051/2022 e Ofício Circular 05/2022 da Casa Civil.

#### 7.11. MANUTENÇÃO DO DESÁGIO INICIAL DA PROPOSTA

7.11.1. Ao longo de toda a execução contratual, a DMA irá monitorar para que se cumpra o desconto médio global (DGM) ofertado pela CONTRATADA, quando da licitação. Mensalmente deverá ser apurado o cálculo comparando o “Valor Medido Acumulado (VMA)”, com o “Valor Esperado (VE)”. Onde:

- (VMA): Somatório dos produtos entre as quantidades medidas acumuladas, de cada serviço da planilha orçamentária da contratada, e os seus respectivos preços unitários.
- (VE): Somatório dos produtos entre as quantidades medidas acumuladas, de cada serviço da planilha orçamentária da contratada, e os preços unitários do “Orçamento Paradigma”, que é aquele, elaborado pela GOINFRA, para orientar o certame com a estimativa de custo. A esse somatório deve-se aplicar o desconto global médio para se chegar ao cálculo final do (VE).
- Caso o (VMA) seja maior que o (VE), a DMA, na medição do mês de apuração, fará a retenção cautelar (RC) da diferença entre (VMA) e (VE), em item separado da planilha de medição, para permitir a emissão adequada da nota fiscal e o recolhimento correto dos tributos pela CONTRATADA.
- Esse monitoramento seguirá, mensalmente, ao longo de todo o contrato e de suas prorrogações, podendo ocorrer liberações de retenções cautelares anteriores, sempre que a retenção acumulada, no mês de análise, assim o permitir, até o novo limite da nova retenção cautelar (NRC), conforme cálculo já demonstrado. Essa regra busca impedir a realização do chamado jogo de planilha e de cronograma.
- A mesma regra, com as devidas adaptações de cálculo, deve ser aplicada a todo e qualquer aditivo contratual, de supressão ou acréscimo, garantindo a manutenção do desconto médio global (DGM) ofertado pela vencedora da licitação, a posteriori CONTRATADA.
- Será realizada a retenção dos valores medidos que produzam desequilíbrios durante a execução contratual, com objetivo de reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços

(deságio de proposta).

Os valores retidos serão devolvidos à CONTRATADA à medida em que este desequilíbrio se manifeste a seu favor durante a execução contratual.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, anotadas tais circunstâncias mediante Termo Aditivo ao Contrato.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do Contrato, a GOINFRA irá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
  - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
  - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

### 9.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.1. Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021.
- 9.1.2. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimativo, realizado pela Administração, serão consideradas inexequíveis, em observância ao Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº14.133, de 2021.
- 9.1.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do

mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.

9.1.5. Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços unitários apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios:

9.1.6. Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes.

- Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho.
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração.
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, distribuidores, supermercados e fabricantes, datado e assinado.
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão.
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa.
- Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos.
- Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras.
- Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021.

9.1.7. Caso o preço ofertado pela licitante para cada serviço de sua proposta apresente-se com potencial de inexequibilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa consubstanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8. Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexequível(eis), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s). Os índices de consumo, quantitativos, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstradas as suas factibilidades na proposta, conforme estabelecido no item 9.1.7, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021.

9.1.9. Erros no preenchimento da planilha e proposta não constituem motivo para a desclassificação ou inexequibilidade da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.1.10. Na composição dos preços unitários e global, a licitante poderá apresentar BDI superior ao da Administração, desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.

9.1.11. A verificação da conformidade das propostas será realizada em relação à proposta mais bem classificada.

## 9.2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

9.2.1. A Lei 14.133/2021 define o que corresponde a serviço COMUM de engenharia:

*"a - Serviço COMUM de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

*b - serviço ESPECIAL de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;"*

9.2.2. Consoante as definições apresentadas na Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como serviço comum de engenharia.

## 9.3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.3.1. A Lei Federal 14.133/2021 no art. 28 apresenta 5 modalidades de licitação: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.

9.3.2. No Art. 29, também da Lei Federal 14.133/2021 consta que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere ao art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se a concorrência sempre que o objeto se referir à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

9.3.3. Para o objeto deste Termo de Referência, fica indicada, salvo melhor juízo, a modalidade do tipo Concorrência.

## 9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Deverá ser comprovada a execução, pela licitante, de serviços compatíveis com o objeto da licitação, por intermédio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2. Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

9.4.3. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

9.4.4. É necessária uma declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para a execução dos serviços, de que trata o objeto dessa licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos/veículos estarão sujeitos à vistoria in loco pela GOINFRA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

## 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.5.1. Os serviços deverão ser acompanhados por profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado, com experiência de execução em pavimentação asfáltica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA.

9.5.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro do Item 14.1.

9.5.3. O vínculo com o profissional pode ser comprovado por, pelo menos, uma das três formas a seguir:

- Ato constitutivo/contrato social e certidão do CREA devidamente atualizado, quando se tratar de dirigente sócio e/ou responsável técnico da empresa licitante;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
- Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo possuir obrigatoriamente experiência equivalente ou superior e aprovada pela Diretoria de Manutenção Viária da GOINFRA.

## 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.6.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. É admitido o somatório de quantitativos de atestados para a comprovação da exigência do edital. Os serviços deverão estar explicitados conforme descritos Quadro do Item 14.1.

9.6.2. Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA.

9.6.3. Todas as anotações de responsabilidade técnica dos projetos e orçamentos referentes ao objeto e indispensáveis ao andamento do rito processual de contratação deverão ser anexadas nos autos do processo SEI! e no processo SISLOG.

9.6.4. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica operacional correspondente a somatória da quantidade mínima da parcela de maior relevância exigida.

## 9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

9.7.2. O CADFOR contém as informações referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, inclusive para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, qualificação econômico-financeira e requisitos mínimos de qualificação técnica.

## 9.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.8.1. Trata-se de justificativa acerca da vedação à participação no presente procedimento licitatório de empresas associadas na modalidade consórcio.

9.8.2. A Conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas demanda procedimento simples, com o espalhamento do asfalto utilizando-se, apenas um equipamento, que é a usina móvel ou vibroacabadora; e liberação rápida do trânsito. Diferente, portanto, do processo de construção de uma rodovia, que requer estudo, planejamento e organização, envolvendo equipes multidisciplinares, equipamentos pesados e pode contar com inúmeras fases, a depender do escopo do projeto que foi escolhido e aprovado para implantação daquela rodovia. Para melhor entendimento do processo executivo de uma rodovia com pavimento flexível, podemos resumir pelas seguintes etapas construtivas, nesta ordem:

- Subleito;
- Regularização;
- Reforço do Subleito;
- Sub-base;
- Base;
- Revestimento.

9.8.3. Assim, pelo fato do serviço de Microrrevestimento Asfáltico a Frio e CBUQ serem uma melhoria da última camada executiva de um pavimento, tratando-se de um serviço de única etapa e de simples realização, será empregada somente uma frente de serviço para execução do objeto, por município, não se justificando, deste modo, a participação de empresas em consórcio.

## 9.9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.9.1. A Lei 14.133/2021 no Art. 46 estabelece os regimes de contratação e execução indireta de obras e serviços de engenharia.

**"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:**

**I - empreitada por preço unitário;**

**II - empreitada por preço global;**

**III - empreitada integral;**

*IV - contratação por tarefa;*

*V - contratação integrada;*

*VI - contratação semi-integrada;*

*VII - fornecimento e prestação de serviço associado. [...]"*

**1.9.2. Já o Artigo 6º da mesma Lei os define:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;*

*XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;*

*XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;*

*XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;*

*XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;*

*XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;*

*XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado; [...]"*

9.9.3. Diante disso, o TCU afirma que a empreitada por preço unitário é o regime de execução mais indicado para obras e serviços de engenharia cujos quantitativos tenham imprecisão no levantamento, como no caso de obras com expressiva movimentação de terra, sendo os quantitativos apenas estimativas referenciais que deverão ser futuramente aferidos e pagos de acordo com as medições do fiscal do contrato. (Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência, 5ª Edição, 2023, p.377).

9.9.4. Assim, esta Diretoria adota como regime de execução para o objeto deste Termo de Referência como empreitada por preço unitário (EPU).

#### 9.10. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

9.10.1. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação dos índices de Reajustamento de Obras, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

#### 9.11. DISPOSIÇÕES FINAIS DO ITEM

9.11.1. Classificação dos Serviços: Serviços de Engenharia.

9.11.2. Modalidade: Concorrência.

9.11.3. Critério de Julgamento: Menor Preço.

9.11.4. Modo de disputa: Aberto.

9.11.5. Forma da Licitação: Eletrônica.

9.11.6. Inversão de Fases: Não haverá inversão de fases.

9.11.7. Outros requisitos de Seleção do Fornecedor são apresentados no Edital.

9.11.8. Desconto: O deságio adotado será não linear, devendo ser observado a exequibilidade da proposta.

9.11.9. Critérios de Desempate: apresentado no Edital de Licitação.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária da contratação, é informada pela Diretoria Financeira (DFI) no ato da indicação de recurso, através da Declaração de Desembolso Financeiro - DAOF Nº XXXXXX, (SISLOG XXXX), em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

11.2. Aceitar toda e qualquer Fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

11.3. A existência e atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução dos serviços contratados e suas consequências e implicações.

11.4. Conduzir os serviços de acordo com as Normas de Serviço e com estrita observância do instrumento convocatório da Proposta e da legislação

vigente.

- 11.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis.
- 11.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 11.7. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 11.8. Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.9. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxa, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham incidir, sobre a prestação dos serviços.
- 11.10. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos em infração cometida ou executada inadequadamente
- 11.11. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para o recebimento de correspondências.
- 11.12. Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, uniformes equipamentos de proteção individual (EPI).
- 11.13. Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais, meio ambiente e de acidentes do trabalho. Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução.
- 11.14. É obrigação da empresa a elaboração e manutenção do Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente da empresa e pelo fiscal da GOINFRA. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexado à medição mensal dos serviços executados, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro de obras da empresa.
- 11.15. Também se constitui como obrigação da empresa o registro fotográfico de todos os serviços executados no período, que ajudarão a comprovar a plena execução dos trabalhos. Desse modo, cada encarregado das diversas frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução. As fotos devem ser tiradas na horizontal, datadas e georreferenciadas.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando no Diário de Obras as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Diretoria de Manutenção para as providências cabíveis. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imprevistos no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

### Infrações Administrativas

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
    - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
    - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 13.1.6. Fraudar a licitação;
  - 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

#### Sanções Administrativas

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Serão observadas as seguintes infrações e sanções:

INFRAÇÕES	SANÇÃO	REINCIDÊNCIA
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência	Multa sobre o valor do contrato
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor do contrato	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual
Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual	-
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Instauração de procedimento administrativo	-
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Instauração de procedimento administrativo	-
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Instauração de procedimento administrativo	-
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Advertência	Multa sobre o valor do contrato
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Instauração de procedimento administrativo	-
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Instauração de procedimento administrativo	-
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Instauração de procedimento administrativo	-
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Instauração de procedimento administrativo	-
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não especificados nesta tabela	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual	-

#### Multa

13.5. A multa será recolhida em percentual a depender do valor contratado, conforme tabela a seguir:

FAIXA DE VALORES	% DA MULTA
Até R\$ 5.000.000,00	0,75%
De R\$ 5.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00	0,70%
De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00	0,65%
De R\$ 50.000.000,01 a R\$ 100.000.000,00	0,60%
De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 200.000.000,00	0,55%
Acima de R\$ 200.000.000,00	0,50%

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

#### Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

13.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

13.14. Conforme Decreto estadual nº 9.142/2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

#### 14. ITEM DE RELEVÂNCIA

14.1. Para os fins do inciso IX, do Art. 18 e do § 1º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicado como parcela de maior relevância técnica (o qual deverá estar indicado e destacado nos referidos atestados): execução de serviços de Microrrevestimento Asfáltico à Frio e Aplicação de CBUQ, conforme serviços e quantidades mínimas no Quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - LOTE 74				
ITEM	MUNICÍPIOS	SOLUÇÃO ADOTADA	ÁREA DE MICRO (M2)	APLICAÇÃO CBUQ (M3)
1	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	CBUQ	-	1.046,72
2	ARENÓPOLIS	MICRO	42.117,78	-
3	BARRO ALTO	CBUQ	-	485,05
4	GUARAÍTA	MICRO	43.750,30	-
5	IACIARA	MICRO	82.496,00	-
6	PLANALTINA	MICRO	122.640,00	-
7	QUIRINÓPOLIS	CBUQ	-	1.011,17
8	SÍTIO D'ABADIA	MICRO	31.529,72	-
9	TERESINA DE GOIÁS	MICRO	70.059,48	-
QTDE MUN	SOLUÇÃO ADOTADA	UND	SERVIÇOS PRESTADOS	À SEREM COMPROVADOS
6	MICRO	M2	392.593,28 M <sup>2</sup>	196.296,64 M <sup>2</sup>
3	CBUQ	M3	2.542,94 M <sup>3</sup>	1.271,47 M <sup>3</sup>

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não poderá ser feita a subcontratação do objeto, dada a exigência de proficiência e eficácia na condução do serviço, aliada à natureza comum e de execução simples deste, tornando dispensável qualquer forma de terceirização.

15.2. A subcontratação não autorizada é motivo de extinção do contrato pela administração, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137 inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### 16. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

16.1. Para o correto dimensionamento e a elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria no trecho do empreendimento, para o qual não será necessária a presença de um servidor da GOINFRA na visita.

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.3. Todas as empresas, mesmo aquelas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração de que têm pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.

16.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da região do empreendimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços a serem contratados, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes da não realização da vistoria.

#### 17. ASSINATURAS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em obediências às normas pertinentes e revisado pelas áreas competentes, com isso, aprovo o Termo de Referência.

---

FÁBIO LOUZADA BATISTA

DIRETOR (Diretoria Manutenção)